

LEI Nº 713

Declara Feriado Municipal.

A Câmara Municipal de Bom Despacho, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam declarados feriados religiosos, no município de Bom Despacho, os seguintes dias:

- a) - Sexta-feira da Paixão;
- b) - Corpus-Cristi;
- c) - Assunção de Nossa Senhora (15 de agosto);
- d) - Imaculada Conceição (08 de dezembro).

Art. 2º - Fica, igualmente, declarado Feriado Cívico e dia de festa, o dia 1º de junho, emancipação política do município, conforme dispõe o Código de Posturas Municipais.

Art. 3º - Em virtude desta lei, as repartições públicas, os estabelecimentos bancários, comerciais, industriais e outras atividades, no município, não deverão funcionar nestes dias, exceto casos especiais, regulamentados pela legislação federal e/ou municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos trinta dias do mês de dezembro de um mil, novecentos e setenta e seis (30/12/76)

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco de Assis Castro
Dir. Depto. Administração.